



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO:

O presente instrumento tem por objetivo a compra de materiais de informática para a Controladoria-Geral do Estado - CGE, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termos de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de substituição de materiais de informática e para manutenção da rede lógica que apresentam avarias pelo desgaste natural do tempo, uso rotineiro ou ainda para inclusão de novos pontos lógicos, bem assim objetivando a recomposição do estoque desses itens no almoxarifado desta Controladoria-Geral do Estado (CGE).

3. ESPECIFICAÇÃO E TABELA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Item	Descrição	Qtd	Und	Valor Unit	Valor Total
01	Mouse Ótico , com 3 botões, conexão USB, com no mínimo 1600 dpi	40	Un	R\$ 15,00	R\$ 600,00
02	Estabilizador , potência 1000VA/1000W, tensão de entrada 220V~, tensão de saída 110V~, microprocessado, 6 tomadas no padrão NBR 14136 e filtro de linha interno	18	Un	R\$ 177,58	R\$ 3.196,44
03	Módulo de Memória DIMM DDR3 1600/1333 MHz Capacidade 8 Gb	14	Un	R\$ 241,91	R\$ 3.386,74
04	Conjunto de tomada de comunicação Iriel Duale , composto por: Keystone RJ 45 fêmea cat. 5E; Corpo em termoplástico de alto impacto. Cores bege ou preto; Utilizado nas caixas de sobrepor e patch panels descarregados.	30	Un	R\$ 57,50	R\$ 1.725,00
05	HD Interno SSD , Capacidade: 480 Gb, Interface SATA 6 Gb/s compatível com interface SATA 3 Gb/s e SATA 1,5 Gb/s, Memória flash Nand: 3D Tlc, Formato: 2.5" x 7 mm, 128 Kb: 530 Mb/s (máx.), Leitura sequencial 128 Kb: 560 Mb/s (máx.), Gravação sequencial 128 Kb: 530 Mb/s (máx.), Leitura aleatória 4 Kb QD32: 90.000 Iops (máx.)	10	Un	R\$ 404,02	R\$ 4.040,20
06	HD Interno HDD 1TB , SATA 6Gb/s, Taxas de transferência SATA		Un	R\$ 292,01	R\$ 2.920,10

	suportadas (Gb / s): 6.0/3.0/1.5, Taxa média de dados, leitura/gravação: 156	10			
07	Bateria CR 2032	30	Un	R\$ 2,27	R\$ 68,10
	TOTAL				R\$ 15.936,58

3.1. As empresas estabelecidas no Estado de Goiás são isentas do recolhimento do ICMS, conforme dispõe o art. 6º, inciso XCI, do Anexo IX, do Decreto Estadual nº 4.852/1997 (Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás), dispositivo revogado pelo Decreto Estadual nº 7.569/2012.

3.2. A aplicação da isenção do ICMS é condicionada à transferência da totalidade do seu valor ao Estado de Goiás, por sua Controladoria-Geral do Estado, mediante a redução do preço dos bens, mercadorias e serviços, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

3.3. As propostas comerciais deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), sendo este o montante a ser considerado para julgamento, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da **CONTRATADA**.

4.2. Encaminhar a Nota de Empenho, emitida pela Gerência de Execução Orçamentária e Financeira à **CONTRATADA**, *por e-mail*.

4.3. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à entrega dos produtos.

4.4. Verificar se os produtos entregues pela **CONTRATADA** atendem as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.5. Notificar a **CONTRATADA**, formalmente, caso os produtos estejam em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, para que ela proceda a sua troca.

4.6. Efetuar o pagamento, em favor da empresa **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar o objeto da contratação ao **CONTRATANTE**, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

5.3. Responsabilizar-se por todas as despesas incidentes, direta ou indiretamente, no fornecimento dos produtos, tais como: taxas, seguros, embalagens, carga e descarga, licenças, alvarás, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas, relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto.

5.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a todas as reclamações.

5.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **CONTRATANTE**, referente aos produtos adquiridos pela Controladoria-Geral do Estado.

5.6. Providenciar a troca dos produtos, sem ônus para o **CONTRATANTE**, caso se verifique o não atendimento das especificações estatuídas neste Termo de Referência.

5.7. Encaminhar ao **CONTRATANTE** a Nota Fiscal/Fatura juntamente com os produtos objeto da contratação.

6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

6.2. Se houver recusa do objeto por desconformidade com as especificações, a **CONTRATADA** deverá proceder a sua substituição, sem quaisquer ônus para a Controladoria-Geral do Estado - CGE, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias de sua ocorrência, ambas contadas a partir do recebimento da notificação.

6.3. A entrega deverá ser feita na sede da Controladoria-Geral do Estado - CGE, localizada no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, situado à Rua 82, nº 400, 3º andar, Ala Oeste, Setor Sul, Goiânia, Goiás, na Gerência de Tecnologia.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa objeto do presente Termo de Referência correrá por conta do Programa de Trabalho: **2019.1501.04.122.4001.4001**; Grupos de Despesa/Fonte de Recurso: **03.100 e 04.100**.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, para pagamento dos produtos fornecidos, na Gerência de Tecnologia, jurisdicionada à Superintendência de Gestão Integrada.

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo Gerente de Tecnologia, o servidor Fausto Cruzeiro de Moraes, CPF 767.369.461-15.

8.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento, estipulado acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.4. A **CONTRATADA** deverá informar seus dados bancários na Nota Fiscal/Fatura, para a realização do respectivo pagamento, em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 18.364/2014, cuja conta corrente deverá ser da Caixa Econômica Federal - CEF.

8.5. Para fins de pagamento da despesa, serão observadas as condições de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

8.6. O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Se a **CONTRATADA** incorrer em infrações de inexecução total ou parcial do contrato, sujeitar-se-á às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ou em dispositivo de normas que vierem a substituí-las, segundo a graduação da falta, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



Documento assinado eletronicamente por **FAUSTO CRUZEIRO DE MORAES**, Gerente, em 17/09/2019, às 15:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **EDNILSON LINS RODRIGUES**, Superintendente, em 17/09/2019, às 15:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº



8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **8838527** e o código CRC **504A6013**.

GERÊNCIA DE TECNOLOGIA
RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIÂNIA - GO - PALÁCIO PEDRO LUDOVICO
TEIXEIRA, 3º ANDAR



Referência: Processo nº 201911867001691



SEI 8838527